

o relator onde iniciará a sua tramitação conforme o estabelecido para os demais projetos de decreto legislativo;

IV — Quanto aos projetos relativos a créditos adicionais, adotar-se-ão, no que couber, as normas estabelecidas para o projeto de diretrizes orçamentárias e especificamente:

a) Mensagem do Presidente da República encaminhando o projeto ao Congresso Nacional será lida em sessão do Senado ou Conjunta do Congresso Nacional sendo no 1.º caso, comunicado à Câmara dos Deputados por ofício ao seu presidente;

b) O projeto será distribuído à comissão mista e ao mesmo tempo publicado no Diário do Congresso Nacional (Seções I e II) ou sessão conjunta, se for o caso;

c) Nos cinco dias seguintes, serão distribuídos avulsos da matéria, abrindo-se o prazo de até 8 dias, para a apresentação de emendas perante a comissão mista;

d) A comissão terá o prazo de até 15 dias, contados do recebimento das emendas para encaminhar à mesa o seu parecer.

Se não houver objeção estão aprovadas essas normas provisórias, para que se dê andamento aos projetos de lei relativos ao plurianual às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais.

Não havendo objeção está aprovada a sugestão da Mesa.

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

O Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro, através de Resoluções publicadas no *Diário Oficial* do Poder Executivo, considerou válidos para efeito de aperfeiçoamento, conforme disposto na Resolução n.º 261/86, os seguintes painéis e conferências realizados no Auditório Machado Guimarães desta Procuradoria Geral:

- ASPECTOS POLÊMICOS DO ICM DIANTE DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Procurador do Estado de São Paulo Dr. Velmo Denari em 24/02/89
Resolução n.º 482, de 20/2/89
- A EMPRESA NACIONAL NA NOVA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA
Procurador do Estado Dr. Pedro Paulo Cristófaró em 31/3/89
Resolução n.º 485, de 13/3/89
- DO MANDADO DE INJUNÇÃO
Ministro João Baptista Cordeiro Guerra em 28/4/89
Resolução n.º 493, de 13/4/89
- OS DIREITOS FUNDAMENTAIS — O MÍNIMO EXISTENCIAL
Procurador Dr. Ricardo Lobo Torres em 30/6/89
Resolução n.º 502, de 12/6/89
- ADICIONAL ESTADUAL DO IMPOSTO DE RENDA
Professor Condorcet Rezende em 04/08/89
Resolução n.º 509, de 25/7/89
- AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
Procurador do Estado de Pernambuco, Professor Joaquim Correa de Carvalho Júnior em 1/9/89
Resolução n.º 518, de 29/8/89
- RECURSOS EXTRAORDINÁRIO E ESPECIAL
Desembargadora Maria Stella Couto Lopes Rodrigues em 29/8/89
Resolução n.º 519, de 6/9/89
- ESTRUTURA CONSTITUCIONAL DO ICMS
Dr. Bento C. de Andrade Filho em 27/10/89
Resolução n.º 525, de 4/10/89
- OS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS NA CARTA DE 1988
Desembargador Federal Frederico José Leite Gueiros em 24/11/89
Resolução n.º 535, de 13/11/89
- PRECATÓRIOS — CRÉDITOS DE NATUREZA ALIMENTAR
Procuradores Dr. Milton Flaks, Renato Freitas Ramos e Victor Fajalla em 31/1/90
Resolução n.º 539, de 11/1/90
- ORATÓRIA FORENSE E SUSTENTAÇÃO ORAL
Desembargador Jorge Fernando Loretti em 22/3/90
Resolução n.º 544, de 5/3/90
- O NOVO PLANO ECONÔMICO
Procurador Dr. Letácio Jansen Júnior, tendo como debatedores os

Procuradores Drs. Diogo de Figueiredo Moreira Neto, João Guilherme de Moraes Sauer, Luís Roberto Barroso, Nelson Nascimento Diz e Pedro Augusto Guimarães em 6/4/90
Resolução n.º 548, de 26/3/90

— OS PRINCÍPIOS PROCESSUAIS NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Desembargador José Carlos Barbosa Moreira em 27/4/90
Resolução n.º 560, de 10/4/90

— DIREITO E PRÁTICA JURÍDICA NORTE-AMERICANOS

Procurador Luís Roberto Barroso em 25/5/90
Resolução n.º 562, de 10/5/90

— PODER CAUTELAR DO JUIZ

Professor Catedrático da Universidade Federal do Paraná, Egas Moniz de Aragão em 29/6/90
Resolução n.º 571, de 6/6/90

— LEI FEDERAL N.º 8.038, de 28.5.90 — STF — STJ (PAINEL INTERNO).

Expositores: Procuradores Antônio Carlos Cavalcanti Maia, Milton Flaks e Vera Lúcia Kirdeiko, em 27.07.90
Resolução n.º 578, de 19.07.90

— O ESTADO NA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE — O CASO MINERAL STAR.

Procurador Raphael Carneiro da Rocha Filho, em 21.08.90.
Resolução n.º 579, de 06.08.90

ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL